LEI Nº. 223, DE 15 MARÇO DE 1.961.

"CONSIDERA DE UTILTDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO DESTE MUNICIPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica considerada de utilidade pública, sem ônus para a Municipalidade, a "Associação Educativa, com sede nesta cidade;

Art. 2º. Os benefícios desta lei se estendem a todas as instituições incorporadas a esta entidade;

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 15de Março de 1961.

JONAS FERREIRA ALVES DUARTE
Prefeito

ÍLION FLEURY
Diretor da Fazenda